



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## LEI Nº.1.237, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

*“Acrescenta dispositivo ao artigo 46 da Lei nº 1.126, de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências.”*

~~A Câmara Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º. Acrescenta o Inciso IV ao artigo 46 da Lei Municipal nº 1.126, de 29 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:~~

~~IV — Incentivo por graduação específica na área de educação: 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor.~~

~~Art. 2º. O incentivo a que trata esta lei será concedido com 5% (cinco por cento) a partir da publicação e, 5% (cinco por cento), a partir do ano de 2013.~~

~~Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~(Revogada na íntegra pela Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015).~~

Caparaó - MG, 29 de março de 2012.

*Dalmo de Souza Miranda*

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.